

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E INSTITUTO BENETTI S/S LTDA
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 08/2025**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de pessoa jurídica na área de Procedimentos Oftalmológicos, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa INSTITUTO BENETTI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.200.159/0001-92, com sede na [REDACTED], Itatiba/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.^a Junia Kiill Benetti, médica, CRM nº 121.503, portadora do RG nº [REDACTED] – SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 08/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula décima quinta sendo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2026 e término em 11 de março de 2027, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 08/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 03 de março de 2026.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

JUNIA KIILL BENETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

████████████████████
████████████████████

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

████████████████████
████████████████████